

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO DE IMOVEIS
MINUTA DO
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL 001/2024

1 INTRODUÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE, autorizada pelo artigo 1º, inciso IX da Lei Municipal nº 118/1997; art. 49 da Lei 13303/16, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS - instituída pela Portaria nº 02 de 16 de julho de 2024, com sede nesta Cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para alienação de bens imóveis 01/2024, com critério de julgamento tipo **maior oferta de preços**, nos termos do art 54, VI da Lei 13303/16, para alienação dos imóveis individualizados no item 2.1, cujas localizações estão indicadas nos croquis que constituem o Anexo I, e que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/16 de 30 de junho de 2016, e pelo seu Regulamento de Compras e Serviços, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos e pela legislação municipal compatível, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente. A presente licitação foi autorizada pelo Conselho de Administração da Companhia, Diretoria Administrativa e Cotistas, em Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de 31/05/2024.

1.1 Os envelopes contendo a documentação e as propostas dos interessados em participar do certame serão recebidos até o dia **29/08/2024, às 10:00 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sito a Rua Jacarandá 82 sala 24, em Fazenda Rio Grande. Caso a licitação não possaser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão Permanente de Alienação de bens imóveis.

1.1.1 A sessão pública ocorrerá de forma exclusivamente presencial

1.2 O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Rua Jacarandá 82 sala 24, em Fazenda Rio Grande, no horário de 08:00 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, ou através do requerimento via email diretoriacodef@gmail.com.

1.3 As retificações do Edital, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e serão publicadas e comunicadas aos interessados na mesma forma em que se deu o texto original.

1.4 Os interessados poderão visitar os imóveis a serem alienados, mediante prévio agendamento através do e-mail: diretoriacodef@gmail.com. O pedido de agendamento deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis da data da licitação, cabendo à Comissão Permanente de Alienação de bens imóveis viabilizar a vistoria aos interessados, observado o subitem 1.4.1.

1.4.1 A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o COMPRADOR não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem.

1.5 Impugnações, maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Alienação de bens imóveis através do e-mail diretoriacodef@gmail.com ou protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, na Rua Jacarandá 300, Fazenda Rio Grande-Pr, no horário de 08 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo ser respondida em até 3 (três) dias úteis.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a alienação dos imóveis descritos na tabela abaixo, de forma Global, cujas respectivas certidões expedidas pelo Registro Geral de Imóveis e *croquis* de localização encontram-se no Anexo I:

LOTE	ENDEREÇO	RGI – Fazenda Rio Grande
01	Lote de terreno sob nº 1B-3 (um-B-três), oriundo da subdivisão do lote 1B, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da região metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Paraná, com área total de 10.000,00 metros quadrados, na Avenida das Industrias nº 305, contendo 01 (uma) edificação INDUSTRIAL, natureza Pré-moldado concreto, com a área total construída de 1.221,00 m ² , com 01 (um) pavimento, com as seguintes medidas e confrontações: 100,00 metros de frente para a Avenida das Industrias, pelo lado direito de quem da rua observa o lote mede 100,00 metros confrontando com o lote 2B, pelo lado esquerdo mede 100,00 metros confrontando com o lote 1B-2 e na linha de fundos mede 100,00. Sob nº de Registro de Imóveis 14.484 do Primeiro Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.	14.484
	Lote de terreno sob nº 1B-4 (um-B-quatro), oriundo da subdivisão do lote 1B, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da região metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Paraná, com área total de 10.000,00 metros quadrados, na Avenida das Industrias nº 405, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: 100,00 metros de frente para a Avenida das Industrias, pelo lado direito de quem da rua observa o lote mede 100,00 metros confrontando com o lote 2B, pelo lado esquerdo mede 100,00 metros confrontando com o lote 1B-3 e na linha de fundos mede 100,00. Sob nº de registro de imóveis 14.485 do Primeiro Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.	14.485

2.2 O interessado, ao participar da presente licitação, está ciente de que os imóveis em questão serão alienados no estado em que se encontram, inclusive suas benfeitorias, se houver, bem como da situação registrária dos imóveis perante o(s) Ofício(s) de Registro de Imóveis competente(s).

2.3 A venda será feita *ad corpus*, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões dos imóveis, constantes das respectivas matrículas nos escritórios de registro de imóveis. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para a CODEF, não ensejando devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

2.4 O interessado, ao participar da presente licitação, está ciente de que os imóveis encontram-se desocupados.

3 ESTIMATIVA DA OFERTA E PAGAMENTO

3.1 Os valores mínimos a serem ofertados para a aquisição de cada um dos lotes serão:

LOTE 1 – Lote industrial localizado na Avenida das Indústrias 305, com 10.000 metros quadrados, contendo barracão pré-moldado com área de 1.221 metros quadrados.

Valor inicial: R\$ 3.930.000,00 (três milhões, novecentos e trinta mil reais)

LOTE 2 - Lote industrial localizado na Avenida das Indústrias 405, com 10.000 metros quadrados sem benfeitorias.

Valor inicial: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)

3.2 O licitante vencedor deverá pagar o valor ofertado para a aquisição dos lotes, tendo o prazo máximo de 5 dias para concretizar o valor, observado o item 3.4 do edital, ou solicitar parcelamento com no mínimo 30% de entrada e 5 parcelas iguais, corrigidas pelo IPCA; excetuando-se casos de propostas para Permuta, que serão analisados pelo Conselho de Administração se atende a equiparação de valores, fim específico do estatuto da Companhia, e deverá ser realizada avaliação por comissão nomeada pelo Presidente da Companhia. Nesse caso, sendo aceito o imóvel para permuta, e havendo valor a pagar, o mesmo deverá ser depositado em até 5 dias após a notificação do proponente. Não serão aceitas propostas de permuta com valor maior ao bem alienado.

3.3 O licitante vencedor deverá transferir o valor total ofertado para a aquisição do lote que for vencedor, em até 05 dias da publicação do ato de homologação da licitação e recebimento do resultado oficial, ou pagar a parcela inicial correspondente a entrada do parcelamento. A apresentação do comprovante de transferência será considerada como condição prévia à lavratura da escritura pública.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MAIOR OFERTA DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART 54, VI DA LEI 13303/16**

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas e/ou naturais, exceto os servidores públicos, em geral, e os participantes da comissão de licitação e seus prepostos, conforme previsto, respectivamente, nos incisos II e IV do artigo 497 do Código Civil, que atenderem às exigências constantes deste Edital, comprovando o preenchimento dos requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 7.

5.2 Não serão admitidas à licitação as pessoas jurídicas e/ou naturais:

(a) cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município de Fazenda Rio Grande nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito (Anexo VI);

(b) suspensas pela CODEF;

(c) declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, pelo Município de Fazenda Rio Grande, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(d) constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(e) cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(f) constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(g) cujos administradores tenham sido sócios ou administradores de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(h) que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6 FORMULAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE "A"

6.1 A PROPOSTA (ENVELOPE "A") será apresentada, em 1 (uma) via, na forma estabelecida no item 8, devendo ser assinada por seu(s) representante(s) legal(is). Na proposta de remuneração o licitante deverá ofertar o valor de aquisição do lote que pretenda adquirir, observados os valores

mínimos estipulados no item 3.1 deste Edital.

6.2 O valor especificado no item 3.1 é o mínimo que a empresa deverá ofertar, no entanto a apresentação de valor maior ao estipulado servirá como fator de desempate. Será permitido aos licitantes que ofertem lances verbais nos lotes que participarem, até que haja um vencedor.

6.3 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.4 Na hipótese de a CODEF não lavrar Escritura Pública com os licitantes vencedores, ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo se prorrogada a validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, por manifestação expressa e formalizada junto à CODEF por parte do licitante interessado.

6.5 Em caso de proposta para Permuta, o proponente deverá juntar ainda no envelope a copia atualizada da matrícula do imóvel oferecido, e 3 avaliações do referido imóvel com data máxima de 60 dias, e esclarecer a qual imóvel esta fazendo a proposta. A permuta será analisada nos termos do edital por comissão designada pela Presidência, e pelo Conselho de Administração, que poderá fazer diligências para verificar a viabilidade.

6.6 Havendo proposta de lance e de permuta ao mesmo lote de imóvel, será dada preferência à proposta de valor, desde que essa seja igual ou superior ao imóvel oferecido, sendo oportunizado ao ofertante em valor que realize novo lance que supere o valor do imóvel oferecido em permuta.

7 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1 Os interessados apresentarão, no ENVELOPE "B", os documentos especificados a seguir:

7.1.1 Pessoa Jurídica

(a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

(b.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

(c) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

(d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(e) No caso de participação no certame por meio de mandatário, este deverá apresentar instrumento de mandato, público ou particular, com poderes expressos para participar do certame visando adquirir os lotes, em nome do licitante;

(f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ);

(g) Declaração de conformidade conforme modelo (Anexo VI).

(h) Declaração de responsabilização civil e administrativa, nos termos da Lei Federal nº

12.846/2013, na forma do Anexo VII.

7.1.2 Pessoa Natural:

- (a) Cópia do documento de identidade;
- (b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas emitido pela Receita Federal do Brasil;
- (c) No caso de participação no certame por meio de mandatário, este deverá apresentar instrumento de mandato, público ou particular, com poderes expressos para participar do certame visando adquirir os lotes, em nome do licitante;
- (d) Declaração de conformidade conforme modelo (Anexo VI).
- (e) Declaração de responsabilização civil e administrativa, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Anexo VII.

8 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1 No dia, hora e local indicados no subitem 1.1 deste instrumento, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL - 001/2024 - ENVELOPE "A" (PROPOSTA)

RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU NOME E CPF DO LICITANTE, CONFORME O CASO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL - 001/2024 - ENVELOPE "B" (DOCUMENTAÇÃO)

RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU NOME E CPF DO LICITANTE, CONFORME O CASO

Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS DA CODEF e acompanhados das respectivas certidões de publicação no setor da imprensa oficial, quando for o caso.

8.2 A proposta exigida no ENVELOPE "A" será apresentada pelo licitante, digitada, sem rasuras ou entrelinhas, com os dados da pessoa jurídica ou pessoa física, rubricados e assinados pelo próprio ou seu(s) representante(s) legal(is).

8.3 O licitante deverá apresentar, em sua proposta, o valor ofertado para o item indicado no item 2.1, observados o valor mínimo conforme estabelecido no item 3.1, na forma da proposta-detalle (Anexo IV).

8.4 A oferta será apresentada em algarismos e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso, em caso de discrepância, cabendo à CODEF as correções pertinentes.

8.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 8.1.

8.6 Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A CODEF, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

9 PRAZOS

9.1 Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e se vencem em dias de expediente.

9.2 Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 A presente Licitação será processada e julgada em sessão pública no dia, hora e local indicados no Aviso de Licitação com a observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1 Na abertura da sessão pública, os Licitantes deverão apresentar credencial e declaração de que atendem aos requisitos de habilitação (Anexo V). Por credencial, entende-se:

(a) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que contenha poderes "*ad negocia*" para formular proposta e apresentar lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este procedimento, ou Carta Credencial, na forma do Anexo III, acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária (se tratando a Licitante de pessoa jurídica);

(b) Atos constitutivos da sociedade empresária no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador da pessoa jurídica comparecer à sessão.

10.1.2 O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

10.1.3 A credencial do representante da licitante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 8.1 deste Edital.

10.1.4 A não apresentação da declaração prevista no item 10.1.1 (Anexo V) implicará a desclassificação imediata da licitante, resultando o mesmo efeito no caso de incorreção dos documentos da credencial.

10.1.5 Recebida a documentação do item 10.1.1, a CODEF deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

10.1.6 Encerrado procedimento anterior, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início do recebimento dos envelopes "A" e "B".

10.1.7 Após a recepção dos envelopes das licitantes, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a CPL DA CODEF rubricará, ainda fechados, todos os envelopes das licitantes, os quais deverão ser rubricados também pelos representantes destas presentes.

10.1.8 Na sequência, a CPL DA CODEF promoverá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA, os quais terão o seu conteúdo rubricado pela CPL DA CODEF e pelos representantes das Licitantes presentes, após o que será verificado o atendimento ao disposto no item 3.1 deste Edital.

10.1.9 Após a abertura das propostas, serão realizados os lances até que haja um vencedor.

10.1.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender quaisquer das exigências previstas neste Edital, a CPL DA CODEF examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.2 Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas Licitantes presentes e pela CPL DA CODEF.

10.3 As licitantes se farão representar nas sessões por apenas 1 (um) procurador ou pessoa expressamente credenciada com poderes para representá-la em todas as fases do procedimento licitatório.

10.4 É facultada à CPL DA CODEF a realização de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

10.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a CODEF a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar após o prazo previsto no item 1.5, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal petição não terá efeito de recurso.

10.6 Ultrapassada a fase da habilitação, a CPL DA CODEF não mais poderá desclassificar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DE JULGAMENTO

11.1 Será inabilitada a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos relacionados neste Edital, especialmente os do item 7 e seus subitens ou, ainda, apresentá-los com vício, defeito ou fora do prazo de validade.

11.2 Será desclassificada a proposta da Licitante:

a) cujo valor total para a aquisição do imóvel seja menor do que o definido no item 3.1 do Edital; e/ou

b) apresentada em desacordo com os termos deste Edital, ou de modo que prejudique a análise comparativa na forma do contido nos subitens 3.1 e 3.1.2;

11.3 Na hipótese de classificação de apenas uma proposta, a mesma será considerada vencedora desde que o valor total ofertado para a aquisição seja igual ou maior que o valor mínimo estabelecido no item 3.1 do Edital .

12 RECURSOS

12.1 Os recursos das decisões da CPL DA CODEF serão apresentados por escrito, e dirigidos ao Leiloeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da habilitação da licitante vencedora, e contemplarão os atos praticados na fase de habilitação e verificação das propostas.

12.2 A CPL DA CODEF facultará às demais Licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões ao recurso, também no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 A CPL DA CODEF poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 5 (cinco) dias úteis,

ou submetê-lo à autoridade superior no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso ex officio.

12.4 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das Licitantes, ou contra o julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

12.5 As decisões da CPL DA CODEF tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL DE FRG. As demais decisões da CPL DA CODEF ou do Diretor Presidente serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL DE FRG.

12.6 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

13 DISPOSIÇÕES ACERCA DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL

13.1 O licitante vencedor deverá obter as guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos e despesas, inclusive com laudêmio e cartorárias, emissão de alvarás, averbações de qualquer natureza, certidões atualizadas e/ou autorizativas (inclusive aquelas em nome da CODEF), emolumentos, registros, outorga de escrituras públicas, ainda que relativo à hipótese de situações enfiteúicas não declaradas na ocasião do certame.

13.1.1 A critério da CODEF o prazo poderá ser prorrogado justificadamente.

13.2 Caso o licitante vencedor deixe de providenciar as medidas necessárias para lavratura da Escritura, por sua exclusiva culpa, será considerado arrependimento, acarretando a perda do sinal estipulado no item 7.4, descabendo direito à restituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, facultando-se à CODEF convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3 O Registro da Escritura de Compra e Venda, junto ao RGI competente, deve ser efetivado pelo licitante vencedor e apresentado na CODEF em até 120 (cento e vinte) dias contados da lavratura do ato, sendo que o descumprimento deste prazo facultará à CODEF a cobrança de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, atualizado desde a data de assinatura do termo.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Considerar-se-á rescindida de pleno direito a Venda, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, por quaisquer dos motivos previstos em lei ou nos seguintes casos:

- a) se o promitente comprador não depositar o valor no prazo estipulado;
- b) descumprir as normas editalícias

14.2 O licitante vencedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, deverá obter as guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos e despesas, inclusive com laudêmio e cartorárias, emissão de alvarás, averbações de qualquer natureza, certidões atualizadas e/ou autorizativas (inclusive aquelas em nome da CODEF), emolumentos, registros, outorga de escrituras públicas, ainda que relativo à hipótese de situações enfiteúicas não declaradas na ocasião do certame, para lavratura da Escritura

definitiva de Compra e Venda.

14.2.1 A critério da CODEF, o prazo poderá ser prorrogado justificadamente.

14.3 Caso o licitante deixe de providenciar as medidas necessárias para lavratura da Escritura de Compra e Venda, por sua exclusiva culpa, será considerado arrependimento, acarretando a perda do sinal estipulado no item 7.5, descabendo direito à restituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, facultando-se à CODEF convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14.4 O Registro da Escritura de Compra e Venda junto ao RGI competente, devem ser efetivadas pelo COMPRADOR e apresentado na CODEF em até 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do respectivo ato, sendo que o descumprimento deste prazo facultará à CODEF a cobrança de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, atualizado desde a data de assinatura do termo.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa da Adjudicatária providenciar as medidas necessárias para lavratura da escritura dentro dos prazos estabelecidos caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à perda do sinal, podendo ser aplicadas, justificadamente, ainda as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.1.1 As sanções previstas neste item podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, facultada a defesa prévia do interessado.

15.1.2 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela CODEF, ou cobrada judicialmente.

15.1.3 As sanções previstas nos incisos I e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II ou III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10(Dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

15.1.4 Do ato que aplicar as penas previstas nos Incisos IV e V deste artigo, o Diretor Presidente da CODEF dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet.

16 FORO JUDICIAL

16.1 O Foro de Fazenda Rio Grande é o foro judicial competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta concorrência e à adjudicação dela decorrente.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ADJUDICATÁRIA é responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, por qualquer dano causado a terceiros, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 Não caberão à CODEF quaisquer obrigações de riscos de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos.

17.3 A presente licitação poderá ser adiada, ou ainda, revogada por razões de interesse público, bem como anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação, pagamento ou indenização por este motivos.

17.4 Ficam reservados ao Diretor Presidente da CODEF o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Edital, nas leis e nos regulamentos que, de qualquer forma, se relacionem com o objeto da licitação.

17.5 São partes integrantes do presente edital:

Anexo I - Certidões do Registro Geral de Imóveis e Croquis de localização dos Imóveis

Anexo II - Laudos de Avaliações

Anexo III - Carta Credencial

Anexo IV - Modelo de Proposta-Detalhe

Anexo V - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração

Anexo VII - Declaração ref. à Lei Federal nº 12.846/2013

Anexo VIII - Modelo de projeto técnico

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2024

THIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Diretor Presidente

ANEXO I - CERTIDÕES DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO DOS
IMÓVEIS

a) LOTE 1 - Imovel 14.484

	<p>Serviço Registral de Imóveis Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR CNPJ nº 02.952.816/0001-40 Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h Bel. Hermas Eurides Brandão Junior Agente Delegado</p>	
---	--	---

CERTIDÃO

<p>Comarca da Região Metropolitana de Curitiba REGISTRO DE IMÓVEIS Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR CNPJ nº 02.952.816/0001-40 Hermas Eurides Brandão Junior OFICIAL DO REGISTRO</p>	<p>REGISTRO GERAL</p>	<p>Ficha 14.484/01</p>
	<p>Matrícula nº 14.484</p>	

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 1B-3 (um-B-três), oriundo da subdivisão do lote 1B, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 18.000,00 metros quadrados, na Avenida das Indústrias nº 305, contendo 01 (uma) edificação INDÚSTRIA, natureza Pré-moldado concreto, com a área total construída de 1.221,00 m², com 01 (um) pavimento, com as seguintes medidas e confrontações: 100,00 metros de frente para a Avenida das Indústrias, pelo lado direito de quem da rua observa o lote mede 190,00 metros confrontando com o lote 2B, pelo lado esquerdo mede 100,00 metros confrontando com o lote 1B-2 e na linha de fundos mede 100,00 metros confrontando com a João Pedro Mendes de Paula.

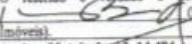
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.

OBSERVAÇÃO: Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes conforme autoriza o Provimento 111/2007.

PROPRIETÁRIA: LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amazonas, nº 572, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 76.506.302/0001-06.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 da Matrícula nº 722 desta Serventia.

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2007. (a)

 (HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis)

Av-1 - Matrícula nº 14.484 - Protocolo nº 19.321 datado de 08/08/2007 - PREVISÃO DE ALARGAMENTO DA AVENIDA. Consoante projeto de subdivisão elaborado por elaborado por Tatiane Yagui Costa, arquiteta - CREA 86.927-PR e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 3044546033, aprovado por Fabiano Assumpção, gerente municipal de urbanismo, da Gerência Municipal de Urbanismo deste Município de Fazenda Rio Grande-PR, em 14 de junho de 2007, conforme Processo nº 1965/07 e pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba-DE ACORDO NOS TERMOS DO OF. Nº 278/07 em 31/05/2007, que ficam arquivados nesta Serventia, AVERRA-SE que o imóvel constante da presente matrícula é afetado pelo alargamento da Avenida das Indústrias, com a área de 250,00 metros quadrados FUNREJUS não incidente, conforme art. 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Causa: 60 VRC - R\$ 6,30. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2007. (a)

 (HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis)

Av-2 - Matrícula nº 14.484 - Protocolo nº 19.321 datado de 08/08/2007 - CONDIÇÕES. Consoante artigo nº 230 da Lei 6.015/73, procedo esta averbação para constar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula existem as seguintes condições: a) para efetivação da doação deverá a DONATÁRIA apresentar requerimento de intenções com o ramo de atividades, projeto de construção inicial, número mínimo de empregados, comprovação mediante certidões de Órgãos Públicos fiscais de idoneidade comercial; b) deverá a DONATÁRIA, aos se instalar na área, observar estritamente as exigências dos Órgãos Públicos com relação ao meio ambiente, posturas municipais, recuo mínimo de via pública e segurança; c) o prazo máximo para início das obras é de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura da escritura ora em registro, devendo as obras serem construídas em até 12 (doze) meses, com início das atividades industriais 30 (trinta) dias após o término das obras de construção e instalação; d) dar preferência na medida do possível à mão de obra local; e) fica vedada a alienação do imóvel pela empresa DONATÁRIA a terceiros, ou desvio de finalidade a que se propôs, sem prévio autorização da DOADORA, o que só ocorrerá mediante justificativa de seu impedimento em continuar suas atividades, e desde que estas não sofram paralisação por parte da empresa pretendente, a qual deverá enquadrar-se nas exigências das Leis vigentes, sendo o preço fixado por comissão nomeada pela DOADORA; f) o não cumprimento das cláusulas constantes da escritura ora em registro, implicará na reversão do imóvel

SIGUE NO VERSO

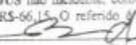
Matrícula nº 14.484

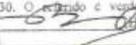


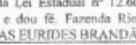


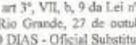
CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

sem identificação, à exceção das benfeitorias realizadas pela DONATÁRIA, as quais serão avaliadas por comissão também nomeada pela DOADORA, salvo os motivos de força maior justificado e comprovado; g) fica autorizado a reversão à DOADORA do imóvel e benfeitorias, na hipótese mencionada no item f), desde que comprovado o abandono ou falta de atividades a que se comprometeu a DONATÁRIA, independente ao aviso ou notificação; h) em virtude da presente doação com encargos, a DOADORA concederá a DONATÁRIA o imóvel pelo período de oito (08) anos a contar da data da assinatura da escritura ora em registro, após o que, verificado o atendimento de todos os encargos pela DONATÁRIA, esta receberá da DOADORA todos os direitos inerentes à propriedade livre e desimpedida de quaisquer ônus do imóvel doado; i) o Município fornecerá à empresa a infra-estrutura disponível e cabível para o tipo de atividade; j) a área construída obedecerá às peculiaridades da atividade e à legislação municipal vigente, conforme R-1/M-722 desta Serventia. FUNREJUS não incidente, conforme art. 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 630 VRC = R\$-66,15. O referido é verdade e dou fe. Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2007. (a)  HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis).

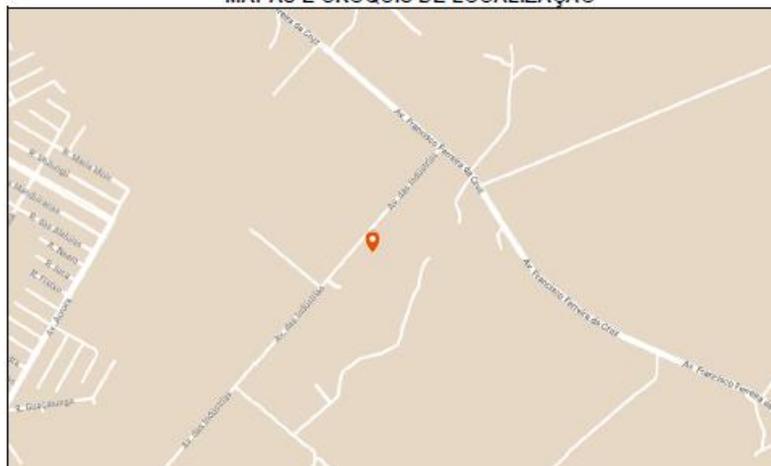
Av-3 - Matrícula nº 14.484 - Protocolo nº 19.322 datado de 08/08/2007 - CONSTAR INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA. Consoante requerimento datado de 03 de agosto de 2006, devidamente assinado e com firma reconhecida e Certidão de Inscrição Imobiliária, que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE que o imóvel objeto da presente matrícula, acha-se cadastrado neste Município de Fazenda Rio Grande, com a seguinte **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA nº 068.002.1080.001**. FUNREJUS não incidente, conforme art. 3º da Lei Estadual nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC = R\$-6,30. O referido é verdade e dou fe. Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2007. (a)  HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis).

Av-4 - Matrícula nº 14.484 - Protocolo nº 23.203 datado de 07/08/2008 - LIBERAÇÃO DAS CONDIÇÕES. Consoante Escritura Pública de Quitação de Condições, lavrada às fls. 074/076, do Livro 0152-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 05 de agosto de 2008, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE-CODEF**, já qualificada, autoriza o cancelamento das condições constante da Av-2 da presente matrícula, uma vez que foram cumpridas as condições constantes daquela averbação. FUNREJUS não incidente, conforme art. 3º da Lei Estadual nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 2.156 VRC = R\$-226,32. O referido é verdade e dou fe. Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2008. (a)  HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis).

Av-5 - Matrícula nº 14.484 - Protocolo nº 40.814 datado de 25/10/2011 - AÇÃO. Consoante Ofício nº 3277/2010, emitido em data de 26 de outubro de 2010, pela Dra. Patrícia de Almeida Gomes Bergonso, Juíza de Direito do Cartório Civil e Anexos - da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional desta Cidade de Fazenda Rio Grande-Paraná - e documentos probatórios que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE na presente matrícula, para **dar conhecimento à terceiros da existência de AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE Nº 2330/2010**, em que é requerente **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE-CODEF** e requerido **LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A**. FUNREJUS não incidente, conforme art. 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fe. Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2011. (a)  DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis). v.lkm

R-6 - Matrícula nº 14.484 - Protocolo nº 118.042 datado de 28/10/2019 - CANCELAMENTO. Consoante Mandado de Registro, datado de 15 de janeiro de 2019, expedido por expedido por Thiago Bertoni de Oliveira, Juiz de Direito, da Vara Cível desta Cidade de Fazenda Rio Grande - PROJUDI, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, extraídos dos autos nº 0010688-90.2017.8.16.0038, Classe Processual: Cumprimento de Sentença. Assunto Principal: Obrigação de Fazer/Não Fazer, Valor da Causa: R\$ 422.647,28 (quatrocentos e vinte

MAPAS E CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO



Mapa de Localização (Fonte: Google Maps, 2023)



Foto Aérea - 2023 (Fonte: Google Earth)

b) LOTE 2 - 14.485

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba REGISTRO DE IMÓVEIS Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR CNPJ nº 02.952.816/0001-40 Hermas Eurides Brandão Junior OFICIAL DO REGISTRO	REGISTRO GERAL	Ficha 14.485/01
	Matrícula nº 14.485	

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 1B-4 (um-B-quatro), oriundo da subdivisão do lote 1B, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 10.000,00 metros quadrados, na Avenida das Indústrias nº 405, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: 100,00 metros de frente para a Avenida das Indústrias, pelo lado direito de quem da rua observa o lote mede 100,00 metros confrontando com o lote 2B, pelo lado esquerdo mede 100,00 metros confrontando com o lote 1B-3 e na linha de fundos mede 100,00 metros confrontando com a João Pedro Mendes de Paula.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.

OBSERVAÇÃO: Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes conforme autoriza o Provimento 111/2007.

PROPRIETÁRIA: LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amazonas, nº 572, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 76.506.302/0001-06.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 da Matrícula nº 722 desta Serventia.

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2007. (a) (HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis).

Av-1 - Matrícula nº 14.485 - Protocolo nº 19.321 datado de 08/08/2007 - PREVISÃO DE ALARGAMENTO DA AVENIDA. Consoante projeto de subdivisão elaborado por elaborado por Tutane Yaguú Costa, arquiteta - CREA 86.927-PR e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 3044546033, aprovado por Fabiano Assumpção, gerente municipal de urbanismo, da Gerência Municipal de Urbanismo deste Município de Fazenda Rio Grande-PR, em 14 de junho de 2007, conforme Processo nº 1965/07 e pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba-DE ACORDO NOS TERMOS DO OF. Nº 278/07 em 31/05/2007, que ficam arquivados nesta Serventia, A VERBA-SE que o imóvel constante da presente matrícula é atingido pelo alargamento da Avenida das Indústrias, com a área de 221,19 metros quadrados. FUNREJUS não incidente, conforme art. 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC = R\$-6,30. O referido é verdade e dou fé. (a) (HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis).

Av-2 - Matrícula nº 14.485 - Protocolo nº 19.321 datado de 08/08/2007 - CONDIÇÕES. Consoante artigo nº 230 da Lei 6.015/73, procedo esta averbação para constar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula existem as seguintes condições: a) para efetivação da doação deverá a DONATÁRIA apresentar requerimento de intenções com o ramo de atividades, projeto de construção inicial, número mínimo de empregados, comprovação mediante certidões de Órgãos Públicos fiscais de idoneidade comercial; b) deverá a DONATÁRIA, aos se instalar na área, observar estritamente as exigências dos Órgãos Públicos com relação ao meio ambiente, posturas municipais, recuo mínimo de via pública e segurança; c) o prazo máximo para início das obras é de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura da escritura ora em registro, devendo as obras serem construídas em até 12 (doze) meses, com início das atividades industriais 30 (trinta) dias após o término das obras de construção e instalação; d) dar preferência na medida do possível à mão de obra local; e) fica vedada a alienação do imóvel pela empresa DONATÁRIA a terceiros, ou desvio de finalidade a que se propôs, sem prévio autorização da DOADORA, o que só ocorrerá mediante justificativa de seu impedimento em continuar suas atividades, e desde que estas não sofram paralisação por parte da empresa pretendente, a qual deverá enquadrar-se nas exigências das Leis vigentes, sendo o preço fixado por comissão nomeada pela DOADORA; f) o não cumprimento das cláusulas constantes da escritura ora em registro, implicará na reversão do imóvel a DOADORA, sem indenização, à exceção das benfeitorias realizadas pela DONATÁRIA, as quais

SEGUIR NO VERSO

Matrícula nº 14.485

CONTINUAÇÃO

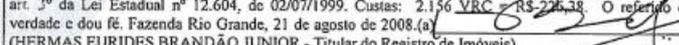
serão avaliadas por comissão também nomeada pela DOADORA, salvo os motivos de força maior justificado e comprovado; g) fica autorizado a reversão à DOADORA do imóvel e benfeitorias, na hipótese mencionada no item (f), desde que comprovado o abandono ou falta de atividades a que se comprometeu a DONATÁRIA, independente do aviso ou notificação; h) em virtude da presente doação com encargos, a DOADORA concederá a DONATÁRIA o imóvel pelo período de oito (08) anos a contar da data da assinatura da escritura ora em registro, após o que, verificado o atendimento de todos os encargos pela DONATÁRIA, esta receberá da DOADORA todos os direitos inerentes à propriedade livre e desimpedida de quaisquer ônus do imóvel doado; i) o Município fornecerá à empresa a infra-estrutura disponível e cabível para o tipo de atividade; j) a área construída obedecerá às peculiaridades da atividade e à legislação municipal vigente, conforme R-1/M-722 desta Serventia. FUNREJUS não incidente, conforme art. 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 630 VRC = R\$-66,15. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2007. (a)

 (HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis).

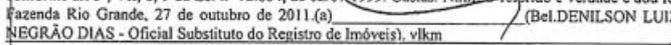
Av-3 - Matrícula nº 14.485 - Protocolo nº 19.322 datado de 08/08/2007 - CONSTAR INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA. Consoante requerimento datado de 03 de agosto de 2006, devidamente assinado e com firma reconhecida e Certidão de Inscrição Imobiliária, que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE que o imóvel objeto da presente matrícula, acha-se cadastrado neste Município de Fazenda Rio Grande, com a seguinte **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA nº 068.002.0980.001**. FUNREJUS não incidente, conforme art.3º da Lei Estadual nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC = R\$-6,30. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2007. (a)

 (HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis).

Av-4 - Matrícula nº 14.485 - Protocolo nº 23.203 datado de 07/08/2008 - LIBERAÇÃO DAS CONDIÇÕES. Consoante Escritura Pública de Quitação de Condições, lavrada às fls. 074/076, do Livro 0152-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 05 de agosto de 2008, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE-CODEF**, já qualificada, autoriza o cancelamento das condições constante da Av-2 da presente matrícula, uma vez que foram cumpridas as condições constante daquela averbação. FUNREJUS não incidente, conforme art. 3º da Lei Estadual nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 2.156 VRC = R\$-226,38. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2008. (a)

 (HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis).

Av-5 - Matrícula nº 14.485 - Protocolo nº 40.814 datado de 25/10/2011 - AÇÃO. Consoante Ofício nº 3277/2010, emitido em data de 26 de outubro de 2010, pela Dra. Patrícia de Almeida Gomes Bergonse, Juíza de Direito do Cartório Civil e Anexos - da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional desta Cidade de Fazenda Rio Grande-Paraná e documentos probatórios que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE na presente matrícula, para dar conhecimento à terceiros da existência de **AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE Nº 2330/2010**, em que é requerente **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE-CODEF** e requerido **LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A..** FUNREJUS não incidente, conforme art 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2011. (a)

 (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis). v/klm

R-6 - Matrícula nº 14.485 - Protocolo nº 118.042 datado de 28/10/2019 - CANCELAMENTO. Consoante Mandado de Registro, datado de 15 de janeiro de 2019, expedido por expedido por Thiago Bertuol de Oliveira, Juiz de Direito, da Vara Cível desta Cidade de Fazenda Rio Grande - PROJUDI, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, extraídos dos autos nº 0010688-90.2017.8.16.0038, Classe Processual: Cumprimento de Sentença, Assunto Principal: Obrigação de Fazer/Não Fazer, Valor da Causa: R\$ 422.647,28 (quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), como Exequente(s):LAVRADORA

SEQUE

Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Fore Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermes Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Ficha
14.485.02

Matrícula nº 14.485

RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A e Exatado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE-CODEF, que ficam digitalizados nesta Serventia, AVERBA-SE O CANCELAMENTO do R.1 - Matrícula nº 722 desta Serventia (tão somente referente ao imóvel objeto da presente matrícula e ao imóvel objeto da matrícula nº 14.484 desta Serventia), para todos os efeitos e fins de direito voltando o imóvel a pertencer à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE-CODEF, já qualificada. FUNREJUS de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 12 da Lei nº 12.216/98 com as modificações da Lei 12.604/99 e recolhido 25% sobre os emolumentos. D.O.I emitida por esta Serventia. (ITBI - isento conforme declaração de isenção). Custas: 4,312 VRC = R\$ 832,28. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2019.(a) *[Assinatura]*
HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado/clau.

Matrícula nº
14.485

SEGUIE NO VERSO

MAPAS E CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO



Mapa de Localização (Fonte: Google Maps, 2023)



Foto Aérea - 2023 (Fonte: Google Earth)



CODEF
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
FAZENDA RIO GRANDE-PR

ANEXO III AO EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

- 01/2024 (ano)(MODELO)

CARTA CREDENCIAL

À Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande - CODEF

Rua Jacarandá 82 – Sala 24 – Fazenda

Rio Grande-Pr

Prezados Senhores,

Pela presente carta, fica autorizado(a) o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pelo para representar , inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF) sob o nº na Licitação para Alienação de Bem Imóvel 01/2024 podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive formular proposta e apresentar lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este procedimento.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande,

de

de

.

REPRESENTANTE LEGAL



CODEF
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
FAZENDA RIO GRANDE-PR

ANEXO IV AO EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

01/2024

(ano)(MODELO)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF) nº

[endereço]

DECLARO que minha proposta inicial para participar da presentelicitação dar-se-á da seguinte forma:

Identificação do Lote	Forma de Pagamento	Valor Total
01		
02		

O valor será pago em até 5 dias após o recebimento da carta de arrematação(ou forma parcelada)

Fazenda Rio Grande, xx de xxxx de 2024

REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



CODEF
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
FAZENDA RIO GRANDE-PR

ANEXO V AO EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

01/2024

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF) nº _

[endereço]

DECLARAMOS, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame, o que será comprovado, no caso de termos a melhor proposta nesta Licitação.

Fazenda Rio Grande _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



CODEF
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
FAZENDA RIO GRANDE-PR

ANEXO VI AO EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

01/2024

(MODELO)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF) nº _____

[endereço]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



CODEF
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
FAZENDA RIO GRANDE-PR

ANEXO VII AO EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

01/2024

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF) nº

_____.

[endereço]

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE

LEGAL

(Nome, cargo e carimbo da empresa)